

**PELOURO DE EMISSÃO, PAGAMENTOS E CONTABILIDADE
CIRCULAR N.º 01 /EPC/2015**

Maputo, 11 de Maio de 2015

ASSUNTO: Informação Relativa à Ligação das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e dos Prestadores de Serviços de Pagamento, Migração e/ou Instalação de terminais de pagamento electrónico (Caixas Automáticas/ATM e Terminais de Pagamento Automático/POS) à Rede Única Nacional.

Havendo necessidade de assegurar o cumprimento do dever de informação imposto ao Operador da Rede Única Nacional após a ligação das instituições de crédito, sociedades financeiras e prestadores de serviços de pagamento, bem como a migração e/ou instalação de terminais de pagamento electrónico a essa Rede, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5 do Aviso n.º 2/GBM/2015, de 22 de Abril, o Banco de Moçambique determina:

1. O Operador da Rede Única Nacional deve, no prazo de 5 dias a contar da data da conclusão da ligação de cada instituição de crédito, sociedade financeira ou prestador de serviços de pagamento à Rede Única Nacional, prestar informação desse facto ao Banco de Moçambique que inclua, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) O nome da instituição de crédito, sociedade financeira ou prestador de serviços de pagamento que tenha efectuado a ligação, bem como a migração e/ou a instalação de terminais de pagamento electrónico à Rede Única Nacional; e
 - b) A quantidade de terminais de pagamento electrónico, migrados e/ou instalados à Rede Única Nacional e o endereço físico, incluindo a Avenida ou Rua e número, sempre que aplicável, a localidade, a vila ou cidade, o distrito e a província, bem assim, no caso dos Caixas Automáticas/ATM indicar se estes estão localizados junto ao balcão ou não (remoto) e no caso dos Terminais de Pagamento Automático/POS mencionar também a área de actividade do contratante (vide Anexos 1 e 2).
2. A informação a que se refere a presente Circular deve ser remetida mensalmente até 5 dias úteis após o fim do mês a que ela se reporta ao Departamento de Sistemas de Pagamento do Banco de Moçambique, com uma cópia em formato electrónico que deve ser enviada para o endereço SistemaPagamentos@bancomoc.mz.

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular devem ser submetidas ao Departamento de Sistemas de Pagamento do Banco de Moçambique.

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Emissão, Pagamentos e
Contabilidade

Esselina Macome
Administradora

Instituição:

Anexo1: Caixas Automáticos (ATM)

Ordem	Quantidade	Endereço	Localidade	Distrito	Província	Balcão/Remoto
1						
2						
3						
Total		-----	-----	-----	-----	-----

Anexo2: Terminais de Pagamento Automático (POS)

Ordem	Quantidade	Endereço	Localidade	Distrito	Província	Actividade
1						
2						
3						
Total		-----	-----	-----	-----	

